



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.420, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.240, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Parapuã, na Unidade Orçamentária do Departamento de Administração, um crédito adicional especial no valor de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), nos termos da Lei Municipal 3.240, de 19 de fevereiro de 2025, artigo 7º, destinados a cobrir despesas com a aquisição de um imóvel urbano localizado na Avenida São Paulo, nº 1.123, Parapuã/SP, imóvel este que é de propriedade do Banco Santander (Brasil) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Kubitshek, nº 2041 e 2235 – Bloco A – Vila Olímpia – São Paulo, tendo como registro na Matrícula nº 5.798, do cartório de Registo de Imóveis de Osvaldo Cruz/SP, inscrição Municipal nº 00037450, constituído pelo Lote nº 15 (quinze) e parte do Lote nº 14 (quatorze), ambos da Quadra nº 36 (trinta e seis), do mapa geral da cidade de Parapuã/SP, medindo pela frente 19,00 (dezenove) metros, confrontando com a Avenida São Paulo; lateral direita 30,00 (trinta) metros confrontando com o lote nº 16; lateral esquerda 30,00 (trinta) metros, confrontando com o remanescente do lote nº 14; fundos 19 (metros), confrontando com o lote nº 10, perfazendo o total de 570,00 metros quadrados, contendo um imóvel comercial com área de 301,25 metros quadrados.

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02 – Administração
04.122.0003.2058 Manutenção da Administração
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro
Aplicação: 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.02.04.122.0003.2058.449061	Aquisição de Imóveis

Artigo 2º- O crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 3.231/24, artigo 3º, inciso III e parágrafo terceiro.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

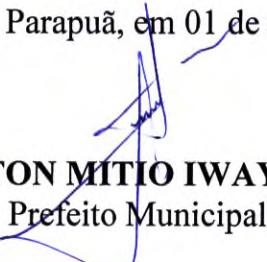
DECRETO N.º 4.420, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. As alterações necessárias serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.218, de 21 de junho de 2024), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.231, de 19 de novembro de 2024).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de abril de 2025.


MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado